



PARECER Nº 004/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo

Assunto: Institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida em São Lourenço da Mata e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo, institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida no município de São Lourenço da Mata, com o intuito de apoiar financeiramente grupos de corrida devidamente organizados e registrados, destinando a cada grupo a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais). O objetivo principal da proposta é fomentar a prática de esportes, promover a saúde, melhorar a qualidade de vida e incentivar a integração social dos cidadãos.

O auxílio será concedido com base em critérios específicos, tais como a comprovação de ações voltadas à promoção da saúde e inclusão social. O projeto também prevê a regulamentação do auxílio por edital público e a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos recebidos pelos beneficiários.

II – Conclusões do relator:

a) Análise Orçamentária e Financeira:

O Projeto de Lei nº 004/2025 estabelece a concessão de um auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 a cada grupo de corrida. Considerando o impacto orçamentário, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle analisou a viabilidade de alocação desses recursos, com base na legislação vigente e nas diretrizes de responsabilidade fiscal.



O projeto prevê que as despesas decorrentes da concessão do auxílio serão custeadas com recursos da dotação orçamentária própria, com a possibilidade de suplementação, caso necessário. A proposta estabelece que o auxílio será concedido mediante disponibilidade orçamentária, o que assegura que os recursos destinados à execução da medida não comprometerão o equilíbrio fiscal do município.

No entanto, é importante ressaltar que a quantidade de grupos beneficiados poderá impactar o orçamento municipal, caso haja grande adesão à medida. A Comissão entende que é necessário acompanhar a execução desse auxílio e garantir que os gastos não ultrapassem o previsto no orçamento anual. Além disso, a prestação de contas prevista no projeto permitirá um controle mais rigoroso sobre a aplicação dos recursos.

b) Conveniência e Oportunidade:

O projeto está adequado às normas orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que prevê a concessão do auxílio condicionado à disponibilidade orçamentária, e estipula que as despesas deverão ser compatíveis com a programação orçamentária do município. Não se observa qualquer risco de comprometer as finanças municipais, desde que o auxílio seja regulamentado e monitorado com rigor.

III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, após análise do impacto orçamentário e fiscal do Projeto de Lei nº 004/2025, considera que o projeto está adequado às normas orçamentárias, à Lei de Responsabilidade Fiscal e não apresenta riscos para as finanças municipais. A proposta poderá ser executada desde que observadas as limitações orçamentárias e a devida fiscalização sobre a aplicação dos recursos.

Dessa forma, a Comissão opina **FAVORAVELMENTE** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 002/2025.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro 2025.

Luciano Brito da Silva
Relator

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Aílton Serafim de Vasconcelos
Membro

Ricardo Pereira Pontes
Membro



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM